



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José da Vitória

1

Quarta-feira • 10 de Março de 2021 • Ano • Nº 1284

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São José da Vitória publica:

- **Edital nº 002/2021** - Convocação de eleição para o Conselho Municipal de Saúde de São José da Vitória, Bahia. biênio 2021 a 2023.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA SECRETARIA DE SAÚDE

GOVERNO UMA NOVA EXPERIÊNCIA

EDITAL Nº 002/2021.

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, BAHIA. BIÊNIO 2021 A 2023.

Art. 1º O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição a indicação das instituições entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários dos usuários profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores dos serviços de saúde, público e privado para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 03/2021 a 03/2023 nos termos da Resolução 453/12 ,do Conselho Nacional de Saúde.

Art.2º As vagas serão distribuídas das seguinte formas:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários, e usuários;
- II.25% de organizações representativos do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III.25% de organizações representativas do segmento do governo e prestadores de serviços público e privado;

§ 1º As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, Trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária da Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde período **de 10 de março a 25 de março às 10:00 hs.**

§ 2º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, obrigatoriamente, deverão residir no Município de São José da Vitória, assim como demais usuários.

§ 3º os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa do Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crime cometidos na administração pública direta, ou funcional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 4º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços e seu Critério promova a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

§ 5º só poderão representar o segmento de usuários, funcionários efetivos de outras Secretarias, representantes de instituições ou associações municipais formalizadas e caso não sejam preenchidas as vagas os demais usuários que não representam associações.

Art. 3º As organizações representativas dos segmentos de usuários profissionais e trabalhadores da saúde deverão apresentar, formalmente, á Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

AV. .H. BRITO, S/N – CENTRO – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001 – 83. TEL.: 073-3694 1311



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
SECRETARIA DE SAÚDE**

GOVERNO UMA NOVA EXPERIÊNCIA

I. Cópia da ata da fundação de entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;

II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social registrado em Cartório;

III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;

IV. Ata da eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;

V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;

Art.4 do recolhimento de qualquer taxa, no período da tarde, na Rua José Genário de Santana S/nº Bairro Nova Vitória, (enfrente ao Estádio Municipal Silveirão. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatos a ocupar a a vaga no Conselho Municipal de Saúde será de a 10/03 a 25/03/2021 com a isenção.

§ 1º No ofício a que se refere a capt deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrições;

§ 2º Os conselheiros promoverão o deferimento das inscrição somente das organizações candidatas ,que preencherem os pré – requisitos previstos neste Edital;

§ 3º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a vaga no pleito eletivo.

§ 4º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos de saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao sistema Único de Saúde–SUS;

Art 5º Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleno eleito que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo Único Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência e funcionamento devidamente comprovado no Município.

Art. 7º A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito Paragrafo Único. A posse ocorrerá dia 25 de março de 2021, após eleições.

Art. 10º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde de São José da Vitória.

São José da Vitória, 02 de Março de 2021.